



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br
A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J. nº : _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____
FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 066/19
PREGÃO Nº 031/19**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REFERENTE A PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ADAPTAÇÃO AS NORMAS VIGENTES DE PROTEÇÃO AO COMBATE A INCÊNDIO.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2019

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 13h15min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, localizada na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 031/19, Processo nº 066/19 do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que objetiva a Contratação de pessoa jurídica especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com material e mão de obra inclusa.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, 530, Centro, na cidade de UBIRAJARA, SP, **realizando-se no dia 21 de novembro de 2019, às 13h15min para o início do credenciamento, e prazo final para comparecimento dos credenciados com duração de 15 minutos, e às 13h30min o início das etapas seguintes,** e será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Antonio Carlos de Araujo e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 002/2019, designado nos autos do processo em epígrafe.

01 – DO OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na área de prevenção e combate a incêndio entre outros serviços necessários as normas vigentes para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com material e mão de obra inclusa, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



especificações do Termo de Referência, Relação de Materiais e Serviços e Projetos Técnicos anexo ao processo.

01.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do lote que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

01.3 – Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicadas a marca e fabricante do item por lote.

01.4 – O objeto que compõe o lote deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

01.5 – Suporte Legal:

1.5.1 – Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Ubirajara;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Lei Complementar nº 147/2014 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Decreto nº 56.819/2011 - Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;
- Lei 6.496/1977 – Institui “Anotação de Responsabilidade Técnica”.

1.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá orientar-se nos projetos aprovados e também nas NBRs:

- NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- NBR 13714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 13434-2:2004 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- NBR 5580:2015 (DIN 2440) – Tubos de aço carbono para uso comum na condução de fluídos – especificação;
- NBR 5590:2015 Versão Corrigida 2:2017 – Tubo de aço carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – requisitos;
- NBR 6925:2016 – Conexões de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT para tubulação;
- NBR 5410:2004 Versão corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



tensão;

- NBR 12912:1993 Versão corrigida: 1995 – Rosca NPT para tubos Dimensões – Padronização;
- NBR 12962:2016 – Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção e Norma Regulamentadora – NR 23 (Proteção contra incêndios);
- NBR 14276;

Portaria nº 51 de 01/12/2004 do INMETRO – anexo *Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio*;

1.3 Da visita técnica:

1.3.1 Antes de elaborar sua proposta, a licitante deverá vistoriar os locais da execução dos serviços, **a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior a abertura dos envelopes, nos termos da Súmula 39 da TCE.**

1.3.2 A visita técnica será feita mediante agendamento prévio, pelo telefone (14) 3472-12017, (Setor de Licitação) no horário das 08h30min às 16h30min. Após a vistoria, a Prefeitura de Ubirajara, emitirá o competente Termo de Vistoria, o qual deverá ser juntado ao envelope nº 02 – **Habilitação**.

1.3.3 Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através de e-mail, no prazo previsto no art. 41 § 1º da Lei 8666/93, independente do prazo para visita, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

1.3.4 Justifica-se a exigência da visita, considerando-se o padrão estrutural heterogêneo das edificações alvo. Reputa-se que o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto tem por fim afastar a possibilidade de prejuízos de natureza econômica, com a formulação de propostas imprecisas e distorções de natureza técnica durante a execução do contrato.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope "2 – HABILITAÇÃO", toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes "01 – Proposta" e "02 – Habilitação".

03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

03.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas com a compra do objeto a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada sob a classificação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 – GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0006 2011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 151

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Pregão nº 031/19

Processo nº 066/19

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão nº 031/19

Processo nº 066/19

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

05.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

06.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, E-mail profissional e pessoal, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação;
- a proposta deve discriminar **obrigatoriamente** as características dos serviços ofertados, que devem estar em conformidade mínima com as descritas no Anexo I, indicando:

- o valor unitário, global da proposta;

Item/Anexo	Qtde	Descrição
01	01	Contratação de pessoa jurídica especializada na área de prevenção e combate a incêndio entre outros serviços necessários as normas vigentes para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com material e mão de obra inclusa.
		Valor Global da Proposta R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



e) preço unitário e valor total do ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), serviços de montagem/instalação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento: O pagamento do objeto será a vista – serviços e equipamentos com entrada em até 10 (dez) dias de 40%, e 60% 30 (trinta) dias após o término, mediante emissão de Nota Fiscal empenhada na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

h) prazo de entrega dos serviços: 30 (trinta) dias;

i) indicação do prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses de garantia de fábrica, sendo que o objeto deverá ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

j) forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após a garantia;

06.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

06.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

07.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhistas;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial);

i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

k) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo VII**).

l) Declaração de gestão contratual, conforme **Anexo VI**.

07.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

08.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

08.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

08.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

08.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

08.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

08.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

08.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, exceto com autorização prévia do pregoeiro. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

08.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

08.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

08.16 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

08.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

08.18 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

08.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

08.20 – Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



08.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

08.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

08.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação será feita por item.

09.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O objeto deverá ser entregue na sua totalidade de imediato nas Escolas pertencentes ao município de UBIRAJARA, conforme ordem de serviços emitidos pelo setor de Educação, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

10.2 – A entrega deverá ser efetuada dentro do horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



10.3 – Ficará a cargo da vencedora do objeto do certame a despesa de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Comissão de Recebimento especialmente designada por Portaria do senhor prefeito municipal.

11.2 – O objeto será recebida conforme marca, tipo, modelo, acessórios, fabricante e especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

11.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de UBIRAJARA poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4 – Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito no objeto fornecido.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento do objeto será a vista – serviços e equipamentos com entrada em até 10 (dez) dias de 40%, e 60% 30 (trinta) dias após o término, mediante emissão de Nota Fiscal empenhada na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

12.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 – A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

13.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



13.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, e Diário Oficial da União – DOU além de intimação direta às licitantes.

13.8 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do da União e do Estado de São Paulo.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

16.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.5.1 – O que se refere o item 16.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

16.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



16.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- **Anexo II** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- **Anexo III** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- **Anexo IV** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

- **Anexo V** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

- **Anexo VI** – Declaração de gestão contratual.

- **Anexo VII** – Declaração de que a empresa não possui servidor público;

- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

- **Anexo IX** – Descritivo – Valor Máximo

16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, SP.

UBIRAJARA, SP, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 066/19 – Processo nº 031/19, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 031/19 – Processo nº 066/19, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 031/19 – Processo nº 066/19, promovido pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de XXXXX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 031/19 – Processo nº 066/19, promovido pela Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de XXXXX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 031/19 – Processo nº 066/19, promovido pela Prefeitura do Município de UBIRAJARA, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de XXXXX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
(endereço completo), através de seu representante legal, o senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX,
DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser
firmado com o município de UBIRAJARA a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro, sob as penas da lei, no âmbito da **Proposta Nº 11690.387000/1160-03 – Ministério da Saúde**, que a empresa da licitação **(Nome da empresa) XXXXXXXXX**, **CNPJ Nº XXXXXXXXX**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

xxxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AS NORMAS VIGENTES PARA A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSA.

**CONTRATO Nº/2019
PROCESSO Nº 066/19
PREGÃO Nº 031/19**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de UBIRAJARA, com sede na Praça Porcino Antônio de Lima, nº530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ ALTAIR GONÇALVES, portador do RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão nº 031/19** efetuará o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para prevenção e combate a incêndio entre outros serviços necessários as normas vigentes para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd.	Unid	Descrição	MARCA	P. UNIT

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

Prazo de entrega: de imediato na sua totalidade dias após a solicitação de entrega expedida pela Prefeitura;

PARÁGRAFO SEGUNDO –

Prazo de garantia: _____

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



As despesas de transporte, montagem, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA –

O pagamento será efetuado a vista – serviços e equipamentos com entrada em até 10 (dez) dias de 40%, e 60% 30 (trinta) dias após o término, mediante emissão de Nota Fiscal empenhada na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

CLÁUSULA QUARTA –

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- .
- .
- .
- .

CLAUSULA QUINTA –

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA –

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA –

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA –

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA –

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA –

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** a Senhor, RG. SSP/SP e do CPF. e pela **CONTRATADA** o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Duartina SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

UBIRAJARA, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX

DESCRIPTIVO COMPLETO – VALOR MÁXIMO

Licitação: 066/19 PREGÃO PRESENCIAL: 031/19

Item - Descrição do Produto/Serviço – Unidade/Quantidade - Valor Médio - Valor Total

Relatório do EDIFÍCIO localizado à Rua José Francisco Leonel, nº 55 – Denominado **EMEF Dr. Haroldo S. B. Motta**, quanto às equações físicas do sistema de segurança e combate à incêndio (Extintores, Sinalização, Luz de Emergência, Saídas de Emergência, Sistemas de Hidrantes, Luzes de Emergência, Alarme de incêndio) bem como sistema de Abastecimento de GLP, tudo para viabilidade da solicitação da Vistoria Técnica para aquisição do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros bem como documentação necessária para fins de apresentação ao CB.

Dados para apresentação da Proposta:

Sistema de Extintores de Incêndio

Fornecimento e instalação de 06 extintores novos conforme projeto;

Valor: R\$

Sistema de Sinalização de Emergência

Fornecimento e instalação de sinalização dos equipamentos e das rotas de fuga conforme projeto;

Valor: R\$

Sistema de Alarme de Incêndio.

Fornecimento de material e mão de obra para adequação de Sistema de Alarme de incêndio bem como adequação de pontos existentes conforme projeto;

Valor: R\$

Sistema de Luzes de Emergência

Fornecimento de material e mão de obra para adequação de Sistema de Luzes de emergência conforme projeto;

Valor: R\$

Sistema de Hidrantes.

Fornecimento de material e mão de obra para adequação de Sistema de Hidrantes, conforme projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Valor: R\$

Sistema de Abastecimento de GLP

Execução de teste e estanqueidade de rede de Rede de abastecimento de GLP conf IT 28/18 do Corpo de Bombeiros bem como inspeção de conexões cm fornecimento de mão de obra e material;

Valor: R\$

Valor Total Serviços e MateriaisR\$

Da documentação conf exigido no termo de aprovação para apresentação quando da vistoria do Corpo de Bombeiros;

- a) Elab. de ART ref à insp. e execução do sistema de Segurança e combate à incêndio com emissão de laudo de comissionamento anexos A e F conf IT 01/18 do CB;

Valor: R\$

- b) Elaboração de Anexo R com ART ref ao sistema elétrico da edificação;

Valor: R\$

- c) Elab. de ART de Instalação e manutenção e Atestado de emprego de material de acabamento e revestimento;

Valor: R\$

- d) Treinamento de Brigada de incêndio.

Valor: R\$

Valor Total DocumentaçãoR\$

Valor Total Global serviços a serem realizadosR\$

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O regime de execução do contrato será por unidade a partir da emissão da Ordem de Serviços.

1.2. A empresa Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos técnicos já aprovados pelo Corpo de Bombeiros de Salto, anexo ao edital. As adaptações previstas nos projetos já aprovados estão elencadas anexo do edital, por unidade escolar.

1.3. Referente aos extintores de incêndio, a Contratada deverá promover à



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



execução dos serviços em todas as etapas de manutenção, nos termos da Portaria nº 51, de 01/12/2004, do INMETRO e seu anexo *Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio*, o que inclui teste hidrostático, manutenção e recarga de extintores e teste hidrostático e manutenção da rede de hidrantes.

1.4. É de responsabilidade da contratada a retirada dos equipamentos do local em que se encontram e a reinstalação dos mesmos, conforme projetos técnicos já aprovados. Os extintores reprovados em testes hidrostáticos deverão retornar ao SESMT da Prefeitura, que tem a incumbência da inutilização e destinação final (descarte) dos mesmos.

1.5. Na instalação e/ou manutenção dos hidrantes, a Contratada deverá nortear-se pela NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

1.6. No treinamento de prevenção e combate a incêndio, a Contratada deverá observar as regras da NBR 14276.

1.7. A partir da emissão da primeira Ordem de Serviços, a Contratada obriga-se a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do engenheiro responsável pelos serviços de instalação elétrica, nos termos da Lei nº 6.496 de 7 de dezembro de 1977.

1.8. No término dos serviços, a Contratada obriga-se a apresentar declaração de que a obra foi executada em conformidade com o Projeto Técnico e o Termo de Responsabilidade pelos Serviços e Instalações realizadas por 05 (cinco) anos, relativamente a defeitos ou falhas construtivas.

Os serviços serão dados como concluídos após a Contratada apresentar o AVCB de cada uma das unidades, emitido pelo Corpo de Bombeiros.